

LEI MUNICIPAL Nº1393/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$:25.000,00 (VINTE E CINCO MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e criar as seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2227– AUXÍLIO A ENTIDADES

3350.41.00.00 – Contribuições.....R\$.....10.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2245– AUXÍLIO A ENTIDADES

3350.41.00.00 – Contribuições.....R\$.....15.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas pela presente Lei serão reduzidos recursos no mesmo valor, das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2141 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3360.41.00.00 – Contribuições.....R\$.....10.000,00

07 – SECRETARIA DE EDECAÇÃO E CULTURA
04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
2241– AUXÍLIO A ENTIDADES
3360.41.00.00 – Contribuições.....R\$.....15.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SELSO PELIN

Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de fevereiro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração